



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2021

De 1º de março de 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal,

Considerando o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando as medidas de prevenção ao coronavírus impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26-02-2021, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 62/2021, desta data, do Poder Executivo Municipal, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º Adiantar das 19:00 horas para às 17:00 horas do dia 2 de março de 2021, o início da Sessão Ordinária convocada para a mesma data, a qual será sem acesso ao público, porém com transmissão ao vivo pelos canais de costume – sítio eletrônico e na página oficial da Câmara Municipal no *Facebook*.

Art. 2º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, pelo tempo que trata o Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26-02-2021, do Governo do Estado do Paraná:

- I - Suspensão de empréstimo da Sala de Sessões – Plenário - para terceiros;
- II - Restrição do acesso de munícipes à Câmara Municipal, que manterá apenas expediente interno, recebendo protocolos realizados de forma on-line, por meio do e-mail cmrioazul@gmail.com;
- III - Suspensão das autorizações para participação de Vereadores e Servidores em cursos e treinamentos, através da concessão de diárias;
- IV - Suspensão das reuniões públicas Ordinárias das Comissões Permanentes;
- V - Suspensão de todos os prazos regimentais;
- VI - Suspensão dos demais prazos administrativos.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas atividades laborais, por meio de atestado médico protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos até as 05:00 horas do dia 8 de março de 2021.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 1º de março de 2021.

SÉRGIO MAZUR
Presidente